



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 004/2013 – Altera no âmbito do poder Legislativo Municipal o vencimento do cargo comissionado de Secretário de gabinete, previsto na lei complementar nº 072/201 e alterações posteriores, virtude do aumento do salário mínimo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador *Luiz Cardoso* relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, *18/01*/2013

Presidente da Comissão

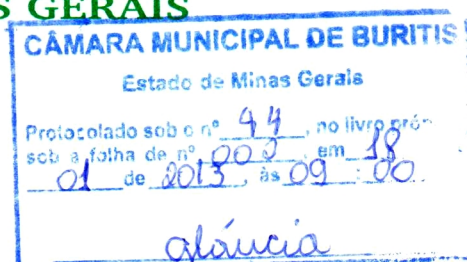
CIENTE EM: *18/01*/2013

.....
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 004 /2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 004 /2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: ALTERA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE GABINETE, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº072/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM VIRTUDE DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: LUAN CORDEIRO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 004/2013 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que altera no âmbito do Poder Legislativo Municipal o vencimento do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, previsto na Lei Complementar nº072/2010, e alterações posteriores, em virtude do aumento do salário mínimo.

Em 18/01/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de aumento salarial dos vencimentos do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, que tem como vencimento padrão o salário mínimo.

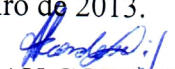
O índice utilizado está previsto no Decreto Presidencial nº7872/2012, baixado pela Presidenta da República Dilma Rousseff.

A referida matéria vem cumprir comando Constitucional Federal, na medida em que ninguém pode trabalhar e perceber salário/vencimento menor de 01(um) salário mínimo.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 004/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2013.


LUAN CORDEIRO
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº004/2013 – Altera no âmbito do poder Legislativo Municipal o vencimento do cargo comissionado de Secretário de gabinete, previsto na lei complementar nº 072/201 e alterações posteriores, virtude do aumento do salário mínimo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador *Luciano Cordeiro* relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 18/01/2013

.....
[Assinatura]
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 18/01/2013

.....
[Assinatura]
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 004/2013

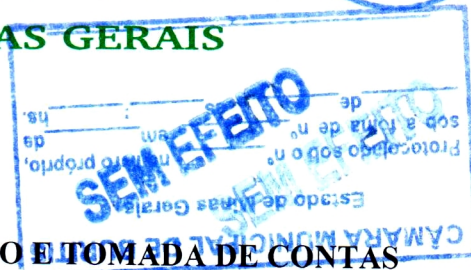
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 004/2013

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: ALTERA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE GABINETE, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº072/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM VIRTUDE DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: LUAN CORDEIRO



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 004/2013 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que altera no âmbito do Poder Legislativo Municipal o vencimento do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, previsto na Lei Complementar nº072/2010, e alterações posteriores, em virtude do aumento do salário mínimo.

Em 18/01/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de aumento salarial dos vencimentos do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, que tem como vencimento padrão o salário mínimo.

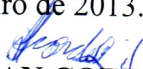
O índice utilizado está previsto no Decreto Presidencial nº7872/2012, baixado pela Presidenta da República Dilma Rousseff.

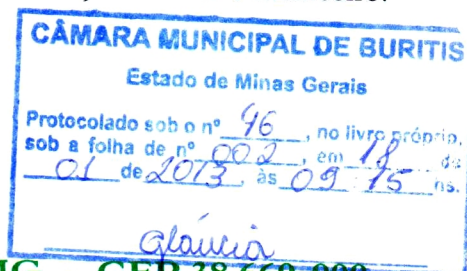
A referida matéria vem cumprir comando Constitucional Federal, na medida em que ninguém pode trabalhar e perceber salário/vencimento menor de 01(um) salário mínimo.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 004/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade sob o aspecto orçamentário e financeiro.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2013.


LUAN CORDEIRO
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 004/2013 – Altera no âmbito do poder Legislativo Municipal o vencimento do cargo comissionado de Secretário de gabinete, previsto na lei complementar nº 072/201 e alterações posteriores, virtude do aumento do salário mínimo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Gilberto Macedo de Brito relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 18.01/...../2013



Presidente da Comissão

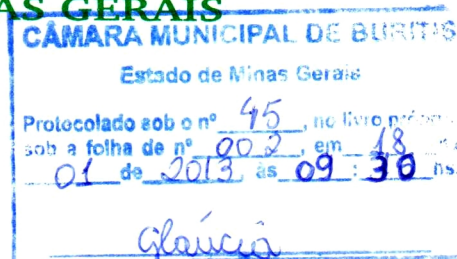
CIENTE EM: 18.01/...../2013


.....
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 004/2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 004/2013

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ALTERA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O VENCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE GABINETE, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº072/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM VIRTUDE DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: GILDETE MACEDO DE BRITO

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 004/2013 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que altera no âmbito do Poder Legislativo Municipal o vencimento do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, previsto na Lei Complementar nº072/2010, e alterações posteriores, em virtude do aumento do salário mínimo.

Em 18/01/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeada relatora.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de aumento salarial dos vencimentos do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, que tem como vencimento padrão o salário mínimo.

A referida matéria vem cumprir comando Constitucional Federal, na medida em que ninguém pode trabalhar e perceber salário/vencimento menor de 01(um) salário mínimo.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 004/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade e por conter matéria relativa aos servidores municipais.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2013.

GILDETE MACEDO DE BRITO

Vereadora/Relatora